



CONTRATO

Pregão Eletrônico

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA - RP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, E A EMPRESA LOCALIZA RENT A CAR S/A.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº **06.121.067/0001-60**, neste ato representado pelo seu Presidente **José Antonio Coêlho Cavalcanti**, nomeado pelo Ato Governamental nº 2995 de 26 de novembro de 2019, publicado em 27 de novembro de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A**, inscrita no CNPJ nº **16.670.085/0001-55**, com sede na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000, no Município de Belo Horizonte/MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Felipe Ricardi dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 2 [REDACTED] SSP/SP e CPF nº 3 [REDACTED] 1 e pela Senhora **Barbara Camargo Moreira Ozolio**, portadora da Cédula de Identidade nº 1 [REDACTED] SSP/MG e CPF nº 0 [REDACTED] 7, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.000007.2023, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 108/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 200, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014, na Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de veículos administrativos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender às necessidades do Paraíba Previdência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2.0	LOCAÇÃO de veículo Administrativo, tipo Hatch, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 1.0 Turbo CC ou potência do motor a partir de 100 CV, 04(quatro) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022; câmbio com 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas. Conforme termo de referência. Marca: HYUNDAI.	01	R\$ 2.045,00	R\$ 2.045,00
7.0	LOCAÇÃO de veículo Administrativo, utilitário, tipo SUV, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor a partir de 1.3 Turbo CC ou potência do motor a partir de 150 CV, 4(quatro) portas, bicombustível (álcool/gasolina), ar condicionado, protetor de cárter, freios ABS, AIRBAGS frontal, direção assistida, sensores de estacionamento traseiros; película de redução de calor nos vidros laterais e traseiro nas especificações da Resolução do	02	R\$ 3.005,00	R\$ 6.010,00



GOVERNO DA PARAÍBA

CONTRAN n.º 960 de 17/05/2022; câmbio automático com modo manual de 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas. Conforme termo de referência. Marca: JEEP RENEGAD.			
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 8.055,00	
VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 96.660,00	

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data **23/01/2024**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de **R\$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 96.660,00 (noventa e seis mil e seiscentos e sessenta reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: 09201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

FonteRecurso: 802 - REC VINC AO RPPS-TAXA DE ADMINISTRACAO

ProgramaTrabalho: 99.999.99.999.9999 - Próximo Exercício - 2024

ElementoDespesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DS

BCMAO: xxxx

DS

FRS

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

DS

MBL

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

DS

JA

6. DO REAJUSTE

DS

JACC

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data





GOVERNO DA PARAÍBA

limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA;

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) CARLOS KLEBER DE ALBUQUERQUE VELOSO especialmente designado (a) pela Portaria nº 028/2023, do (a) Paraíba Previdência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

DS

BMA

11. DAS VEDAÇÕES

DS

FRS

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DS

MBC

DS

JA

12. DAS ALTERAÇÕES

DS

MCC

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DS





GOVERNO DA PARAÍBA

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 02 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:

José Antonio Coelho Cavalcanti

02752ED515514D1...

José Antonio Coelho Cavalcanti

CCG/Paraíba Previdência

DocuSigned by:

FELIPE RICARDI DOS SANTOS

103B4E9D5B66417...

Felipe Ricardi dos Santos

LOCALIZA RENT A CAR S/A

DocuSigned by:

BARBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO

D8642FE7B1DC4D0...

Barbara Camargo Moreira Ozolio

LOCALIZA RENT A CAR S/A



GOVERNO DA PARAÍBA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Juscilene Antunes

7B51D95362B2406...

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

DocuSigned by:

Marciana Batista Confessor

DBEF4E749C98402...

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

VERSÃO Nº 2.3.2, de 26/10/2022

Certificação digital nº: A2DCA2B1588302A603258A830046D241

[Link para uso interno](#)